



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0042/2021
PROCESSO N.º 0108/2021

Instrumento Contratual n.º 188/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, com sede na Av. Eugenio Voltarel, nº 25, inscrita no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Brás Pano, portador do RG nº 8.644.116-4, inscrito no CPF nº 020.379.978-09, e a empresa DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Gassipós, nº 227, Vila Mariana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.699.501/0001-21, doravante denominada Contratada representada neste ato por Ari Campos Rosa, portador do RG nº 11.316.366-6, inscrito no CPF nº 039.708.118-99, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0042/2021.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO): Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos (novos e sem uso anterior, lacrados na caixa original do equipamento), sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto e colorida, incluindo fornecimento de software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes. Fornecimento de todos os suprimentos (originais do fabricante do equipamento), exceto papel para impressão, que serão instalados nos setores administrativos pertencentes a Prefeitura de Américo Brasiliense/SP, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 0042/2021;

SEGUNDA (DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) - A execução dos serviços observará o descrito no Termo de Referência, com fornecimento dos insumos (exceto papel) e equipamentos, bem como mantendo-se à disposição da Administração, sempre que necessário, pessoal capacitado para a resolução dos problemas técnicos e substituição de equipamentos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O preço certo e ajustado para Outsourcing de impressão Reprográfica e Software de Gerenciamento é de R\$ 419.900,00 (Quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais), sendo R\$ 34.991,66 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensal para uma franquia de 230.000 impressões/cópias P&B e para uma franquia de 700 impressões/cópias colorida das impressoras transcritas na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão presencial, bem como, da proposta vencedora atualizada, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, conforme as seguintes fichas orçamentárias: 53, 81, 94, 240, 305, 307 e 328.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará ao Contratado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a conferência dos relatórios correspondentes ao número de cópias efetuadas de cada unidade por seu responsável que deverá acompanhar a Recibo correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Passados 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, poderão ser reajustados os preços, visando o equilíbrio financeiro, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

§ 1º - A contratada se obriga a prestar os serviços de outsourcing nos termos descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o qual faz parte integrante deste instrumento.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

§ 1º- Fornecer toda a estrutura de acordo com especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;

§ 2º- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP

a) multa de 5% (cinco por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de falha na prestação dos serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

§ 1º-Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

§ 2º- A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

§ 4º- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

§ 5º-A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 6º -As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, principalmente em relação aos seus contratados quanto aos encargos sociais- FGTS e INSS.

DÉCIMA QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste conforme segue:

§ 1º- Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

§ 2º- As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º- Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

§ 4º- A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

§ 5º- Fica designado pela Prefeitura o servidor **João Rafael Fantini**, RG nº 28.067.466-1, CPF nº 327.134.518-09, Gerente de Tecnologia da Informação, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

§ 6º- Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Américo Brasiliense/SP, excluindo qualquer outro.

Américo Brasiliense, 24 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
Dirceu Brás Pano
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ari Campos Rosa
DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG





Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0042/2021** **PROCESSO N.º 0108/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0188/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados com fornecimento de equipamentos (novos e sem uso anterior, lacrados na caixa original do equipamento), sob o regime de comodato para impressão de cópias em preto e colorida, incluindo fornecimento de software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes. Fornecimento de todos os suprimentos.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 24 de setembro de 2021.



Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada: DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome: Ari Campos Rosa

Cargo: Sócio/Diretor

CPF: 039.708.118-99

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e ARI CAMPOS ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9EF1-9AD3-8F05-EBF7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF1-9AD3-8F05-EBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.XXX.XXX-09) em 27/09/2021 11:09:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARI CAMPOS ROSA (CPF 039.XXX.XXX-99) em 29/09/2021 11:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9EF1-9AD3-8F05-EBF7>